



Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
5ª Vara Federal da SJMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

**PROCESSO:** 0052936-38.2013.4.01.3700

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**EXEQUENTE:** EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA

**EXECUTADO:** WESLEY CEZAR DO ROZARIO

**DE:** **WESLEY CEZAR DO ROZARIO**, em local ignorado ou incerto.

**FINALIDADE:** INTIMAR para PAGAR, no prazo de 15(QUINZE) dias, a importância discriminada na planilha de débito (id 796390569), juntada aos autos, nos termos do Art. 523, caput, CPC, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de acréscimo de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, e penhora de tantos bens seus quantos bastarem para a integral satisfação da obrigação (Art. 523, §§ 1º e 3º, CPC), de conformidade com o **DESPACHO** (id 1322822783) a seguir transcrito: "... Esse o quadro, adoto as seguintes providências: 1 - Retifique-se a autuação, substituindo-se a a autora originária (CEF), pela EMGEA, no polo ativo, alterando a seguir a classe processual para cumprimento de sentença, conforme já determinado no dispositivo do julgado. 2 - A seguir, expeça-se o edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de intimação do réu (executado), **WESLEY CEZAR DO ROZARIO**, para pagar a dívida apresentada pela exequente. Devendo o edital ser publicado tão somente no diário da Justiça. 3 - Transcorrido o prazo, sem o comparecimento do executado, intime-se a DPU para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à defesa deste, no que se refere à execução ora proposta. 4 - Com a manifestação da DPU, ou, decorrido o lapso, em branco, retornem conclusos. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz Federal Substituto, respondendo pela Titularidade da 5ª Vara)". **CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**OBSERVAÇÕES:** 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação editalícia, iniciando-se o prazo para oferecimento de contestação (Art. 231, IV, CPC).

**SEDE DESTE JUÍZO:** Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em, data da assinatura eletrônica.

**ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ**

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara